



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 379

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Refere-se à contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de materiais elétricos para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 11 de fevereiro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026.

Marcel de Paula Souza.
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 07/2026 - Processo de Licitação nº. 6/2026
Inexigibilidade nº. 05/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: 26.136.604 Delclenes Onofre Gomes – CNPJ: 26.136.604/0001-53. Objeto: contratação da dupla sertaneja “CLEITON e RAPHAEL”, no dia 07 de março de 2026, na Praça da Matriz de Aparecida de Minas, Município de Frutal/MG, no evento de comemoração de ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, de 28/01/2026 a 27/03/2026. Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais). Data de assinatura: 28/01/2026.

Willian Jose dos Santos – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 08/2026 - Processo de Licitação nº. 11/2026
Inexigibilidade nº. 06/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: 42.057.454 Lorena Freitas Silva – CNPJ: 42.057.454/0001-49. Objeto: contratação da artista “DJ WITCH”, no dia 07 de março de 2026, na Praça da Matriz de Aparecida de Minas, Município de Frutal/MG, no evento de comemoração de ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, de 28/01/2026 a 27/03/2026. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de assinatura: 28/01/2026.

Willian Jose dos Santos – Agente de Contratação.



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 379

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL**DECRETO N.º 14.011, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

REGULAMENTA A CESSÃO E DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Complementar Municipal n.º 043, de 02 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO que a cessão e a disposição de servidores estão disciplinadas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frutal, regulamentado pela Lei Complementar Municipal n.º 043, de 02 de junho de 2004;

CONSIDERANDO que a Sra. Jeane Rodrigues dos Santos Silva foi designada diretora, através do Ato do Governador, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG), de 29/06/2019;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de mútua cooperação celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e este Município de Frutal, n.º 62.1.3.0273/2016, **DECRETA:**

Art. 1º. A cessão e a disposição da servidora pública municipal Jeane Rodrigues dos Santos Silva para a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para ocupar o cargo de Diretora de Escola Estadual.

Parágrafo único. A remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicional de um terço e demais valores pela prestação do serviço do servidor atingido por este decreto, ficaram a cargo do Estado, conforme disposição expressa da Cláusula Terceira, "i", do Termo de Convênio 62.1.3.0273/2016.

Art. 2º. O tempo de vigência desta cessão terá início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026, conforme Termo de Convênio.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 28 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616 Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.01.28 14:01:49 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 379

**DECRETO N.º 14.012, DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

REGULAMENTA A CESSÃO E DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA DE OLIVEIRA SILVA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Complementar Municipal n.º 043, de 02 de junho de 2004, e

CONSIDERANDO que a cessão e a disposição de servidores estão disciplinadas pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frutal, regulamentado pela Lei Complementar Municipal n.º 043, de 02 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de mútua cooperação celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Educação e este Município de Frutal, n.º 62.1.3.0273/2016, **DECRETA**:

Art. 1º. A cessão e a disposição da servidora pública municipal **Juliana de Oliveira Silva** para a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para ocupar o cargo de Diretora de Escola Estadual., no período de **01/01/2026 à 31/12/2026**.

Parágrafo único. A remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias, adicional de um terço e demais valores pela prestação do serviço da servidora atingida por este decreto, ficaram a cargo do Estado, conforme disposição expressa da Cláusula Terceira, “i”, do Termo de Convênio 62.1.3.0273/2016.

Art. 2º. O tempo de vigência desta cessão obedece ao término do referido convênio ou a conveniência da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, retornando a servidora ao seu cargo nesta municipalidade.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 28 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.01.28 14:03:08 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 379

**SEmma - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 004/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: SAN DIEGO INDUSTRIA MINEIRA LTDA**Empreendimento:** SAN DIEGO INDUSTRIA MINEIRA LTDA**CNPJ:** 30.748.302/0001-03**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Rua Uberaba 711, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 38204-068, Frutal-MG**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) 20°01'48.37"S, (LONG) 48°55'34.64"O**Fator locacional resultante:** 0**Classe predominante resultante:** Não Passível**Processo Administrativo Licenciamento:** 00512/2026

Código	Descrição
Não listado DN 213/2017, DN 217/2017 e DN 250/2024	Fabricação de calçados de couro (montagem de calçado de couro pronto, exceto processo de curtimento).

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 21/01/2036.

FABIANO

Assinado de forma digital por

FABIANO VIEIRA:98418530600

Documento assinado por VIEIRA:98418530600 Dados: 2026.01.20 14:41:57-03'00'

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 21/01/2026.



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 379

**SEmma - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 004/2026****Condicionantes:**

- 1 – Apresentar o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e executá-lo através dos comprovantes de destinação dos resíduos. (**120 dias para apresentar o PGRS e posteriormente sua execução anualmente**).
- 2 – Apresentar a cópia do certificado definito com validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), posteriormente sua renovação quando ocorrer o vencimento. (**6 meses, posteriormente 30 dias após o vencimento**).
- 3 – Apresentar Laudo de Liberação de Instalações de Esgotamento Sanitário através da Vistoria da Concessionária de Esgoto (PRECEND – Programa de Recebimento e Controle de Efluentes não Domésticos) para analisar a necessidade de aderir ou não aderir ao PRECEND de acordo com a Resolução nº 40/2013 da ARSAE-MG (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais) (**60 dias**).

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Não realizar queimadas ou fazer destinação de lixo (resíduos) em locais inapropriados.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.